

## Resolução Nº 5

A Mera da Camara Municipal de Patitendaba, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas,

Faz Saber que promulga a seguinte resolução decretada pela Câmara:

Art. 1º - O horário previsto no art. 47º do Regimento Interno da Camara, (resolução n. 1, de 14-10-48), a partir da data da promulgação da presente resolução passa a ser às 20 horas.

2º - 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Camara Municipal de Patitendaba,  
15 de Fevereiro de 1952.

*Amibah Robert.*

Presidente

*Amélio*

1º Secretário

Registada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Patitendaba, às fls. 28 do livro próprio n. 1, em 15 de Fevereiro de 1952 e em seguida afixada no lugar próprio.

Quimbuell - Diretor da Secretaria int.